

REGULAMENTO PRÉMIOS MÉRITO

INTRODUÇÃO

Os Prémios de Mérito destinam-se a reconhecer as aptidões e atitudes dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, que se evidenciam pela sua dedicação, esforço no trabalho, empenho em ações meritórias ou pelo seu desempenho académico.

Artigo 1.º

Prémios de Mérito

1. O presente regulamento rege-se pela Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, alínea h) do artigo 7.º e artigo 9.º, ponto n.º 1. Poderão ser atribuídos, prémios de mérito destinados a distinguir alunos que preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) Alcancem excelentes resultados escolares;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

2. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material.

3. O Agrupamento poderá estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

4. Os Prémio de Mérito poderão ser Prémio de Excelência ou Prémio de Valor.

Artigo 2.º

Prémio de Excelência

1. São reconhecidos os alunos do ensino básico que alcancem excelentes resultados escolares no final de cada ano letivo.
2. Critérios de reconhecimento:
 - a) No 1.º ciclo, obtenção da menção de Excelente em todas as áreas disciplinares;
 - b) Nos 2.º e 3.º Ciclos, obtenção de média igual ou superior a quatro vírgula cinco e nenhum nível inferior a quatro;
3. Não obter nível inferior a quatro na avaliação sumativa externa;
4. As disciplinas/áreas disciplinares de carácter opcional não entram na média global (AEC/EMRC);
5. A disciplina de Oferta Complementar não entra na média;
4. O aluno a quem seja atribuído um Prémio de Excelência, não pode, nesse ano letivo, ter sido sujeito a qualquer medida de carácter disciplinar, corretiva ou sancionatória, com exceção da alínea a) do artigo 26.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, devendo nesses casos ser ponderada a gravidade da advertência, nem poderá ter faltas injustificadas.

Artigo 3.º

Prémio de Valor

1. São valorizados os comportamentos meritórios dos alunos em benefício comunitário ou social ou de expressão de solidariedade social, no Agrupamento ou fora dele.
2. Para atribuição do prémio de valor o aluno tem que satisfazer um dos seguintes requisitos:
 - a) Revelar atitudes exemplares de superação das suas dificuldades – Prémio Empenho;
 - c) Produzir trabalhos académicos de excelência ou realizar atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância – Prémio Iniciativa;
 - d) Desenvolver iniciativas ou ações de reconhecida relevância social – Prémio Cidadania.

3. A iniciativa das propostas é da competência dos conselhos de turma do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do departamento curricular no 1.º CEB que propõem, sob fundamentação, os alunos que satisfaçam pelo menos um dos critérios referidos no ponto anterior.

4. O aluno a quem seja atribuído um Prémio de Valor, não pode, nesse ano letivo, ter sido sujeito a qualquer medida de carácter disciplinar, corretiva ou sancionatória, com exceção da alínea a) do artigo 26.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, devendo nesses casos ser ponderada a gravidade da advertência, nem poderá ter faltas injustificadas.

Artigo 4.º

Competências

1. Compete ao Conselho de Turma/ Conselho de Docentes, na reunião do 3.º período, propor os alunos para os Prémios de Mérito fazendo constar em ata a identificação do aluno e as razões fundamentadas que justificam a respetiva proposta prevista, neste regulamento e no Artigo 53.º do Regulamento Interno.
2. As propostas serão sempre analisadas em Conselho Pedagógico, não havendo lugar a recurso das decisões tomadas.
3. Compete ao Diretor de Turma a divulgação dos Prémios de Mérito, após a afixação das pautas.
4. Os alunos que integrem os Prémios de Mérito receberão um diploma e/ou um prémio em data a designar pela Direção Executiva.
5. No processo individual do aluno deve constar uma cópia do referido diploma.

Regulamento aprovado em reunião de Conselho Pedagógico do dia 07 de fevereiro de 2024.